COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 117/2013.

Autor – Paulo Câmara.

Ementa – "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas contratarem, prioritariamente, empregados moradores de bairro onde estão sediadas, ou de bairros adjacentes, utilizando esse critério para, no mínimo, 20% do seu quadro de contratados".
Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 04 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, a presente proposição, ao obrigar e/ou estabelecer sanção, ofende a Constituição Federal no Art. 1º c/c o Art. 170º da CF/88.

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

15 de julho de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

❖ Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Leo Prates.